

Lei Nº.268.

Autoriza o Poder Executivo a por "PERSIANAS" em 15 janelas da Prefeitura.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar por "PERSIANAS", em 15 janelas da Prefeitura.

Art. 2º. Art. 2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior e do artigo 2º, da Lei Nº.265 que autoriza o Poder Executivo a fazer reparos no Salão da Câmara Municipal, correrão pela dotação 3.1.4.0.83 - Encargos Diversos - Despesas Imprevistas do Orçamento vigente, até o limite de Cr\$1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º. Art. 3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 1.967.

Edgar de Souza Passos
Edgar de Souza Passos, Secretário.

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.